



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

an. 786
Jasp. 33/76

Em 25 de agosto de 1976.

Of. nº - 95/76
Assunto - Justificativa
Serviço - Gabinete

Senhor Presidente,

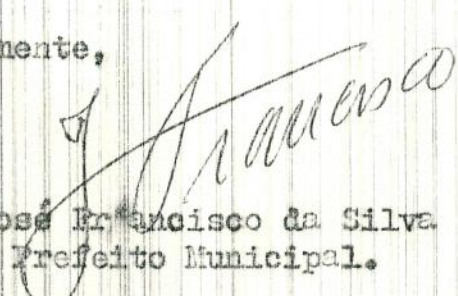
O Senhor Presidente do Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar, da Sociedade São Vicente de Paulo de Nova Lima, com argumentos convincentes, pleiteou, desta Prefeitura, fosse fornecido àquela entidade o material necessário à construção de um muro de arrimo na Vila Vicentina, à rua Marquês de Sapucaí, nesta cidade.

A Prefeitura, no momento, asoberbada com uma série de obras em execução, não poderia cuidar da aquisição do material necessário à construção do muro pedido, nem desviar os seus caminhões para outros serviços, com prejuízos do andamento de obras e serviços prioritários de que a população necessita e que espera com ansiedade.

Deste modo, portanto, a Administração achou por bem conceder àquele Conselho um auxílio financeiro, de modo que o seu próprio Presidente mande executar a obra, ou melhor, construa o muro.

Trata-se, realmente, de um auxílio justo, pois ninguém desconhece que a Sociedade de São Vicente de Paulo é a zeladora fiel da caridade pública.

Atenciosamente,


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROJETO DE LEI Nº ⁷⁸⁶

"Concede auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar da Sociedade São Vicente de Paulo, abre crédito especial e contém outras disposições".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar da Sociedade de São Vicente de Paulo da cidade de Nova Lima, podendo, para esse fim, despendar até a importância de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta lei, serão usados como recursos aqueles exigidos pelo artigo 43, parágrafo primeiro e seus itens da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, de de 1976.

Prefeito Municipal

Secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROJETO DE LEI Nº 33/76

"Concede auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar da Sociedade São Vicente de Paulo, abre crédito especial e contém outras disposições".

[Handwritten signature]

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar da Sociedade de São Vicente de Paulo da cidade de Nova Lima, podendo, para este fim, despende até a importância de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta lei, serão usados como recursos aqueles exigidos pelo artigo 43, parágrafo primeiro e seus itens da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima,..... de de 1976.

Prefeito Municipal

Secretária.

*Aprovado Pl. Municipal de Nova Lima em 20.08.76
Como matéria de Deliberação
da Câmara em Comissão
em 30.08.76*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Em 25 de agosto de 1976.

Of. nº - 95/76
Assunto - Justificativa
Serviço - Gabinete

Senhor Presidente,


O Senhor Presidente do Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar, da Sociedade São Vicente de Paulo de Nova Lima, com argumentos convincentes, pleiteou, desta Prefeitura, fosse fornecido àquela entidade o material necessário à construção de um muro de arrimo na Vila Vicentina, à rua Marquês de Sapucaí, nesta cidade.

A Prefeitura, no momento, assoberbada com uma série de obras em execução, não poderia cuidar da aquisição do material necessário à construção do muro pedido, nem desviar os seus caminhões para outros serviços, com prejuízos do andamento de obras e serviços prioritários de que a população necessita e que espera com ansiedade.

Deste modo, portanto, a Administração achou por bem conceder àquele Conselho um auxílio financeiro, de modo que o seu próprio Presidente mande executar a obra, ou melhor, construa o muro.

Trata-se, realmente, de um auxílio justo, pois ninguém desconhece que a Sociedade de São Vicente de Paulo é a zeladora fiel da caridade pública.

Atenciosamente,


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PARECERES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO: 33/76

Assunto: Concede auxílio financeiro à ~~Sociedade~~ ^{do Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar de} S. Vicente de Paulo, de N. Li

Parecer: Examinando o Projeto acima, esta Comissão é do seguinte Parecer:

De acordo com a justificativa do Projeto de lei, nada mais justo e humano para fazer jus às suas necessidades que é atender os desvalidos.

A COMISSÃO

José Alves de Aragão
Orlando Manoel Siqueira

Despacho: aprovado p/ manutenção em

Data 13 / 09 / 76

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer: Examinando o Projeto acima, esta Comissão é do seguinte Parecer:

De acordo com a comissão de justiça.

A COMISSÃO

Joaquim Fausto Malta
[Signature]

Despacho: aprovado p/ manutenção em

Data 13 / 09 / 76

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE

Parecer: Examinando o Projeto acima, esta Comissão é do seguinte Parecer:

A COMISSÃO

Despacho: _____

Data ____ / ____ / ____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Nº.

ASSUNTO:

PROPOSIÇÃO Nº 33/76

"Concede auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora de Pilar, da Sociedade São Vicente de Paulo, a-bre crédito especial e contém outras disposições....."

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora de Pilar, da Sociedade São Vicente de Paulo da cidade de Nova Lima, podendo, para este fim, despendar até a importância de Cr\$ 10 000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 2º -Para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr\$ 10 000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 3º -Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta lei, serão usados como recursos aquelas exigidas pelo artigo 43, parágrafo primeiro e seus itens, da lei 4 320, de março de 1 964.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Aprovada em 3ª e final discussão e votação.

À Sanção.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1 976.


MARCOS SANT'ANA MARTINS
Presidente


DIVINO MARCOS ISIDORO
Vice-Presidente


MARIA ISABEL SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

No.

ASSUNTO:

PROPOSIÇÃO Nº 33/76

"Censede auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar, da Sociedade São Vicente de Paulo, sobre crédito especial e contém outras disposições....."

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar, da Sociedade São Vicente de Paulo da cidade de Nova Lima, podendo, para este fim, despende até a importância de Cr\$ 10 000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 2º -Para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr\$ 10 000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 3º -Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta lei, serão usados como recursos aqueles exigidos pelo artigo 43, parágrafo primeiro e seus itens, da lei 4 320, de março de 1 964.


Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

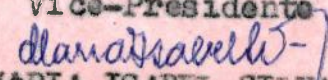
Aprovada em 3ª e final discussão e votação.

À Sanção.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1 976.


MARCOS SANTANA MARTINS
Presidente


DIVINO MARCOS ISIDORO
Vice-Presidente


MÁRIA ISABEL SILVA
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 786

"Concede auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar, da Sociedade São Vicente de Paulo, abre crédito especial e contém outras disposições".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Conselho Particular Nossa Senhora do Pilar, da Sociedade São Vicente de Paulo da cidade de Nova Lima, podendo, para este fim, despendar até a importância de C\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

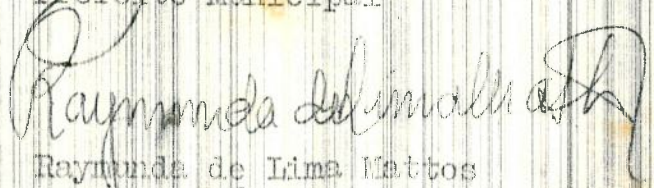
Art. 2º - Para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de C\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta lei, serão usados como recursos aqueles exigidos pelo artigo 43, parágrafo primeiro e seus itens, da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 19 de outubro de 1976.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal


Raymunda de Lima Mattos
Secretária.